

**DECRETO**  
**Nº 8881/2023**

**“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC-SS - Biênio 2023/2024.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, bem como o Artigo 76-A, da Lei Municipal nº 2.670/2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC-SS - Biênio 2023/2024, nos termos da Leis Municipais nº 2.670/2019 e nº 2.750/20, nomeando-se os representantes abaixo:

**§ 1º - REPRESENTANTES DO PÚBLICO MUNICIPAL**

**I - Representantes da Presidência da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant" Anna":**

- a) Cristiano Teixeira Ribeiro - Membro Titular
- b) Adbailson Wellington Moreira dos Santos - Membro Suplente

**II - Representante da Secretaria de Turismo:**

- a) Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva – Titular
- b) Duani Mendes Silva – Suplente

**III - Representante da Secretaria de Educação:**

- a) Teresinha Aparecida Filgueiras - Titular
- b) Antônia Dias Senos da Silva - Suplente

**IV - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:**

- a) Paula Ferreira Barison - Titular
- b) Paloma da Silva Caires de Souza - Suplente

**V - Representante da Secretaria da Fazenda:**

- a) Fabíola Police da Silva - Titular
- b) Priscila Maria da Silva - Suplente

**VI - Representante do Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo:**

- a) Durval Gonzaga dos Santos - Titular
- b) Gilmar Aparecido Rocha - Suplente



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



### **VII - Representante da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso:**

- a) Juliana Coelho Araújo - Titular
- b) Jaime Gomes Martins - Suplente

### **VIII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:**

- a) Rafael Siqueira Leite - Titular
- b) Etevaldo Cardoso de Souza - Suplente

### **IX - Representante da Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Obras:**

- a) Vacante - Titular
- b) Vacante - Suplente

### **X - Representante da Fundass:**

- a) Marcus Vinícius Martins de Oliveira - Titular
- b) Priscila Ribeiro de Lima - Suplente

### **XI - Representante da Secretaria de Meio Ambiente:**

- a) Felipe Amadeu Cardim de Souza - Titular
- b) Vilson Costa Junior - Suplente

### **§ 2º. REPRESENTANTES PELA SOCIEDADE CIVIL:**

#### **I - Representante de Artes Cênicas:**

- a) Miguel Arcanjo Honorato Junior - Titular
- b) Vacante - Suplente

#### **II - Representante de Artes e Culturas Urbanas:**

- a) Marlon Santana dos Santos - Titular
- b) Thadeo Sergio Ferreira Santos - Suplente

#### **III - Representante de Artes Visuais e Artesanato:**

- a) Isabel Taliberti Galvanese - Titular
- b) Diego Correia da Silva Tiradentes - Suplente

#### **IV - Representante de Audiovisual:**

- a) Grace Maria Martins da Silva Luzzi - Titular
- b) Paulo Trindade Alberton - Suplente

#### **V - Representante de Comunidade Negra:**

- a) Zilza Helena da Silva - Titular
- b) Catarina Carvalho Dantas Cavalcante - Suplente

#### **VI - Representante de Cultura Popular:**

- a) Érica Miguelina da Silva - Titular
- b) Marlon Vicente Ramos - Suplente

**VII - Representante de Cultura Tradicional:**

- a) Maria Aparecida Ivanov - Titular
- b) Angélica Oliveira de Souza - Suplente

**VIII - Representante de Dança:**

- a) Letícia Andrade Dojcasar - Titular
- b) Vacante - Suplente

**IX - Representante de Grupos de Gênero:**

- a) Vacante - Titular
- b) Vacante - Suplente

**X - Representante de Literatura e Bibliotecas:**

- a) Daniela Carvalho Outi - Titular
- b) Nícia Guerriero - Suplente

**XI - Representante de Música:**

- a) Mariana de Souza Ferraz da Silva - Titular
- b) Vacante - Suplente

**Art. 2º** - Os membros representantes da Sociedade Civil, acima mencionados, foram eleitos nos termos regimentais e os membros representantes do Poder Público foram indicados pelas respectivas secretarias da PMSS e pela Fundass, nos termos legais.

**Art. 3º** - Fica composta e nomeada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC, nos seguintes termos:

- a) Natália Silva - Titular
- b) Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva – Suplente

**Parágrafo único** - Os membros da Secretaria Executiva do CMPC-SS foram indicados pelo Poder Público e referendados por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.670/19.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, representantes da Sociedade Civil, deverão obrigatoriamente estar inscritos e homologados pela Fundass no CAGEC – Cadastro Geral de Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais do Município de São Sebastião, bem como no Mapa da Cultura de São Sebastião-SP.

**Art. 5º** - Ficam oficializados os Fóruns Setoriais Permanentes dos segmentos da sociedade civil, coordenados pelos representantes previstos no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, representantes da Sociedade Civil, deverão obrigatoriamente estar inscritos e homologados pela Fundass no CAGEC e no Mapa da Cultura de São Sebastião-SP.



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 6º** - Todos os artistas e fazedores de cultura, residentes em São Sebastião, que tenham interesse em participar de forma oficial das reuniões setoriais oficiais, coordenadas pelos respectivos representantes eleitos no âmbito do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão estar inscritos no CAGEC e no Mapa da Cultura de São Sebastião-SP para terem direito a voz e voto.

**Parágrafo único** - Os membros da sociedade civil a que se refere o caput deste artigo, caso não tenham efetuado sua inscrição no CAGEC e no Mapa da Cultura de São Sebastião-SP, terão apenas direito a manifestação oral, sem direito de voto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de março de 2023 e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de maio de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito